

LEI Nº. 1.534/2017

DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição Financeira à Robson Oliveira Fazenda, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, contribuição financeira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a contar de 01 de Março de 2017 a 01 de Maio de 2017, à Robson Oliveira Fazenda morador de Tabaí, visando o atendimento emergencial Médico Hospitalar de seus filhos prematuros em risco de vida.

Art. 2º O objetivo da contribuição é colaborar no pagamento dos atendimentos dos bebês prematuros em risco de vida.

Art. 3º A contribuição a ser concedida deverá ser aplicada, exclusivamente, na finalidade prevista.

Parágrafo único: Na hipótese da não utilização integral dos valores repassados, os mesmos deverão ser devolvidos ao Município de Tabaí ao final do atendimento/alta, tendo por base as prestações de contas apresentadas mensalmente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 20,000.00 (vinte mil reais):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ  
08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – FMS – RECURSOS PRÓPRIOS  
2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA SAÚDE REC0040  
501 - 10.301.0107      3.3.90.39.00.00.00.0040      Out. Serv. Ter. Pess. Jur.      R\$ 20.000,00

Art. 6º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias vigente:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ  
08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – FMS – RECURSOS PRÓPRIOS  
2.069 - CONVÊNIO COM HOSPITAIS REC 0040  
477 - 10.302.0107      3.3.50.43.00.00.00.0040      Subvenções Sociais      R\$ 20.000,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí-RS, 02 de março de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei, no qual solicitamos autorização legislativa para conceder contribuição financeira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a contar de 01 de Março de 2017 a 01 de Maio de 2017, à Robson Oliveira Fazenda morador de Tabai, visando a continuidade do atendimento Médico/Hospitalar de seus filhos nascidos prematuros e que correm risco de vida.

Estas crianças necessitam de atendimento urgente e emergencial em Incubadora em ambiente Hospitalar de UTI Neo Natal, conforme orientação médica do Hospital Montenegro.

Em anexo, receituário médico e estimativa dos gastos.

Com isso, pretende-se garantir a segurança e a garantia do direito a vida dessas crianças, não tão somente pelo direito, mas também, pelo dever que cada cidadão tem de proteger e garantir o bem estar de toda criança, especialmente, no caso em especial, onde os pais não tem condições financeiras de garantir o atendimento a seus filhos.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de março de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal